

Carta n. 3211/2017 – GRGC

Brasília, 31 de outubro de 2017.

À
**ENAP – FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**Cilair Rodrigues de Abreu
Diretor de Gestão Interna - Substituto
SAIS AE 2A ST POL SUL
CEP: 70610900 – BRASÍLIA - DF**AR - AVISO DE
RECEBIMENTO****Assunto:** Envio de 1 (uma) via dos Termos Aditivos.

Senhor Cliente,

Em atenção a Vossa Senhoria, encaminhamos anexo, 1 (uma) via dos Termos Aditivos aos Instrumentos Contratuais, abaixo identificados e devidamente assinados pela CEB-D para vosso controle processual e arquivo.

Termo Aditivo	Contrato CUSD	Identificação CEB	Tarifa
Primeiro	211/2016	672.753-0	Horária Verde

Termo Aditivo	Contrato CCER	Identificação CEB	Tarifa
Primeiro	211/2016	672.753-0	Horária Verde

Para mais esclarecimentos, entrar em contato com o Sra. Miriã Gusmão desta Gerência.

Atenciosamente,


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
Gerência de Grandes Clientes
Gerente





TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD N. 0211/2016 – CEB

PROCESSO CEB-D N.: 093 - 001900 / 2001

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-
CUSD QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB
DISTRIBUIÇÃO S.A. E A ENAP -
FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRACAO PÚBLICA.**

IDENTIFICAÇÃO CEB N. 672.753-0

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, constituída como subsidiária integral, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada **CEB DISTRIBUIÇÃO**, de um lado, e de outro, **Enap - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF **00.627.612/0001-09**, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência, alteração da Cláusula Quinquagésima Terceira para Quinquagésima Quarta, sendo a Cláusula Quinquagésima Terceira - Sujeição à Lei n. 8.666/1993 e Cláusula Quinquagésima Quarta – Do Foro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO À LEI N. 8.666/1993

O contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação de setor elétrico.

I – Este Contrato está vinculado ao Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 80/2016**, cuja autorização decorre do **Processo nº 0460000.5696/2016-28**, no âmbito da **CONTRATANTE**;

II – A publicação resumida do instrumento de contrato de contrato na imprensa oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – As despesas com a execução do presente **CONTRATO**, no presente exercício, na importância global estimada de **R\$ 636.000,00** (seiscentos e trinta e seis mil reais) correrá à conta de **Fonte 100000000**, conforme Nota de Empenho nº 2017NE800004.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 20 de outubro de 2017.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

SELMA BATISTA DO REGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 – RG: 897.825 – SSP/DF
Gerente de Grandes Clientes

PELO CONSUMIDOR:

CILAIR RODRIGUES DE ABREU
CPF: 908.073.407-15 – CI: 05857457-5 IFP/RJ
Diretor de Gestão Interna - Substituto

Testemunhas:


Miriã Araújo Beserra Gusmão
CPF: 023.860.451-96- RG: 2.659.238 - SSP/DF

Larissa Figueira Galvão
CPF: 689.658.931-00 – RG: 1400058 SSP/DF





TERMO ADITIVO AO CONTRATO CCER N. 0211 / 2016 – CEB

PROCESSO CEB-D N.: 093 - 001900 / 2001

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA-
CCER QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB
DISTRIBUIÇÃO S.A. E A ENAP -
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

IDENTIFICAÇÃO CEB N. 672.753-0

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, constituída como subsidiária integral, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão n. 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.522.669/0001-92, doravante denominada **CEB DISTRIBUIÇÃO**, de um lado, e de outro, **Enap - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ/MF 00.627.612/0001-09, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 9/9/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Décima Quinta - Da Vigência, alteração da Cláusula Vigésima Terceira para Vigésima Quarta, sendo a Cláusula Vigésima Terceira – De Sujeição à Lei n. 8.666/1993 e Cláusula Vigésima Quarta – Do Foro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO À LEI N. 8.666/1993

O contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber. Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação de setor elétrico.

I – Este Contrato está vinculado ao Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 80/2016**, cuja autorização decorre do **Processo nº 0460000.5696/2016-28**, no âmbito da **CONTRATANTE**;

II – A publicação resumida do instrumento de contrato de contrato na imprensa oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – As despesas com a execução do presente **CONTRATO**, no presente exercício, na importância global estimada de **R\$ 636.000,00** (seiscentos e trinta e seis mil reais) correrá à conta de **Fonte 100000000**, conforme Nota de Empenho nº 2017NE800004.





CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 20 de outubro de 2017.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:


SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

CPF: 392.466.391-20 – RG: 897.825 – SSP/DF
Gerente de Grandes Clientes

PELO CONSUMIDOR:


CILAIR RODRIGUES DE ABREU

CPF: 908.073.407-15 – CI: 05857457-5 IFP/RJ
Diretor de Gestão Interna - Substituto

Testemunhas:


Miriã Araujo Beserra Gusmão

CPF: 023.860.451-96- RG: 2.659.238 - SSP/DF

Larissa Figueira Galrão

CPF: 689.658.931-00 - RG: 1400058 SSP/DF

